

# SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

## Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Bel. *Mélia Sandra F. Silva* e Bel. *Herbert B. F. Silva*  
OFICIAIS SUBSTITUTOS

*Eva F. Barbosa*  
OFICIAL VITALÍCIO

*Ana Maria L. F. Cassiano* *Edenilce M. dos Santos*  
*Pedro Paulo F. Feitosa* *Mellen Sandra F. Silva*  
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Matrícula  
**22.883**

Ficha  
**01**

Primavera do Leste, MT

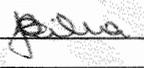
**05 de Fevereiro de 2.016**

**Apartamento N.º 402**, Quarto Pavimento tipo superior do "EDIFÍCIO VIVENDA DOS IPÊS", sob **LOTE 11/10, da QUADRA 02**, do Loteamento "JARDIM RIVA II", na Avenida Amazonas, situado no perímetro urbano desta cidade, e localizar-se à de **frente**, para quem de dentro olha pela sacada, para a projeção do recuo fronteiro do edifício, onde está localizada a área da guarita, a qual por sua vez faz divisa com o alinhamento da Avenida Amazonas, confrontando à **direita** com a projeção do recuo lateral do edifício, a qual por sua vez faz divisa com o alinhamento da Avenida Campo Grande; à **esquerda** com Apartamento N.º 401, hall do elevador e escada coletiva; e **fundos** com hall elevador e a projeção do recuo de fundos do edifício onde será localizado o estacionamento. Será composto de: 01(uma) sacada, 01(uma) sala, 01 (um) lavabo, 01 (uma) circulação, 01 (uma) suíte com banheiro e closet, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) laje técnica para colocação de máquinas de ar condicionado. Pertencerá a este Apartamento 01 (uma) vaga de garagem Dupla/engavetada, para estacionamento de 02 (dois) veículos de passeio, tamanho médio, localizada no estacionamento externo e identificada por Vaga de Garagem N.º 402. Propriedade de uso Exclusivo: Área real privativa do apartamento 131,00m<sup>2</sup>, Área real privativa da Vaga Garagem 12,50m<sup>2</sup>. Área Real Privativa Total 143,50m<sup>2</sup>. Propriedade de Uso Comum: Área real comum (lazer, circulação, etc.) 31,58m<sup>2</sup>. Área Real da Unidade - 175,08m<sup>2</sup>. Área de Construção da Unidade (Equivalente) 157,80m<sup>2</sup>. FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO 6,351161%. PROPRIETÁRIA: **VIVENDA DOS IPÊS INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ/MF 12.398.960/0001-30, com sede na Avenida Amazonas, 744, no Bairro Jardim Riva II, nesta cidade, representados por seus sócios proprietários, **TELMO RENATO MOURA TAGLIANI**, CIRGSSPRS 2003327299 e 205.883.050-49, brasileiro, administrador, e sua esposa **IRACI RUARO TAGLIANI**, CIRGSSPR 3002281842 e CPF 283.350.073-49, brasileira, engenheira civil, residentes e domiciliados à Avenida Cuiabá, 288, Centro desta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.02 M 12.843, livro 2-AAP, fls.102, em data de 03.05.2.013 neste RGI. Protocolo: 77.659. Selado em 29.02.2016.** Emolumentos: R\$ 56,60. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Peço*

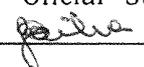
**AV.01 M. 22.883 Protocolo: 77.659 Feito em: 05.02.2.016. ABERTURA DE MATRÍCULA:** Pela petição de 04.02.2.016 a **proprietária da (M.22.883)**, requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 04.02.2.016 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. Imóvel Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob n.º 01.027.002.1110.007. **Selado em 29.02.2016.** Emolumentos: R\$ 11,10. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *Feito*

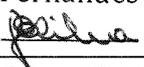
**R.02 M. 22.883 Protocolo 82.198 Feito em: 12.07.2016. IMÓVEL:** O apartamento n.º. 402 do Quarto Pavimento tipo superior do "EDIFÍCIO VIVENDA DOS IPÊS", sob o lote 11/10 da quadra 02 do loteamento "JARDIM RIVA II", na Avenida Amazonas, situado no perímetro urbano desta cidade, com os limites e confrontações constantes desta matrícula. **OUTORGADOS COMPRADORES:** **PAULO HENRIQUE QUAINI**, CIRGSSPRS 1044869327 e CPF 626.835.000-68, engenheiro agrônomo, **casado sob o Regime da Separação Total de Bens**, conforme Pacto Antenupcial de Completa e Absoluta Separação de Bens, lavrada em 21.10.2008, às fls 074, do livro 28-E no Segundo Serviço Notarial desta cidade, com, **ALINE ZEN QUAINI**, CIRGSSPRS 2074990488 e CPF 000.096.470-07, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Cuiabá, n.º. 551, apartamento 301, Centro, nesta cidade. **OUTORGANTE VENDEDORA:** **VIVENDA DOS IPÊS INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA já qualificada e representada na matrícula supra.** **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada as fls. 122/123 do livro 154 Protocolo 26335 em data de 16 de Junho de 2016 nas notas do Segundo Serviço Notarial desta cidade, pela notaria substituta, Roseli Leite Brandão. **VALOR DA COMPRA:** R\$

## Cartório do Registro de Imóveis

350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). **CONDIÇÕES:** As constantes desta escritura, objeto deste registro. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos sobre o valor de R\$ 525.000,00 conforme Guia nº 11050/2016 e Certidão Negativa de Débitos nº 6673/2016, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade. Boletim de Cadastramento Imobiliário-BCI com o valor venal de R\$ 295.961,46. Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 16.06.2016, às 11:10:39, responsável pela consulta, Mirian Andre Ferreira, com resultado Negativo, conforme Código HASH: 36AC.677D.5F42.4788.21AB.77C0.7ABA.154B.7B4B.4B4B, nos termos do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº. 8.212, de 24.07.1991, sob o nº. Código de controle da Certidão: 21DC.4896.1842.30C2, emitida às 16:58:11 do dia 02.02.2016, válida até 31.07.2016, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Negativa de Débitos Trabalhistas nº. 14890906/2016, emitida em 03.02.2016, às 10:00:55, válida até 31.07.2016, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. Certidão Negativa de Débitos e Outras Irregularidades Fiscais-CNDI nº. 0016872367 (referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT para fins gerais), no dia 31.05.2016, às 10:31:06 válida até 29.06.2016, código de autenticação: TKLALTL2M2MA229T, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda/MT. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº. 01.027.002.1110.007. **Selada em: 12.07.2016.** Emolumentos: R\$ 3.462,70. Eu, Helia Sandra Fernandes Silva, Oficial Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**R.03 M. 22.883 Protocolo 104.806 Feito em: 08.01.2019. IMÓVEL: O apartamento nº. 402 do Quarto Pavimento tipo superior do "EDIFÍCIO VIVENDA DOS IPÊS", sob o lote 11/10 da quadra 02 do loteamento "JARDIM RIVA II", na Avenida Amazonas, situado no perímetro urbano desta cidade, com os limites e confrontações constantes desta matrícula. OUTORGADO COMPRADOR: **ALEX PEREIRA, CIRGSJRS 1063709354 e CPF/MF 814.261.430-87,** brasileiro, divorciado e que declara não possuir relacionamento que configure união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade desta declaração, em conformidade ao art. 383, § 4º, do Capítulo III, Seção I da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, administrador, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, 744, Apartamento 401, Centro, nesta cidade. OUTORGANTE VENDEDOR: **PAULO HENRIQUE QUAINI, já qualificado no R.02 desta matrícula.** FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 104/ 105, do livro 169, Protocolo 34590 em data de 10 de Dezembro de 2018, no Segundo Serviço Notarial e Registral desta cidade, pelo notario substituto, Josinaldo Figueiredo da Costa Silva. VALOR DA COMPRA: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais). **CONDIÇÕES:** As constantes desta escritura, objeto deste registro. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos sobre o valor de R\$ 750.000,00 conforme Guia nº 1987/2018 e Certidão Negativa de Débitos nº. 22605/2018, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade. Boletim de Cadastramento Imobiliário-BCI com o valor venal de R\$ 325.057,97 e inscrição neste Município sob o nº 01.027.002.1110.007. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, sob o Código de controle da certidão: 186D.039B.ED66.6CA1, emitida em nome do vendedor, às 09:37:50 do dia 16.10.2018, válida até 14.04.2019, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob nº 164016137/2018, emitida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, em nome do vendedor, no dia 07.12.2018, às 15:23:16, válida até 04.06.2019. Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos e Outras Irregularidades Fiscais - CPNDI nº 0024048387 (referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT, para fins gerais), emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em nome do vendedor, no dia 07.12.2018, às 14:24:44, válida até 05.01.2019, Código de Autenticação: T2B9K9B2MBBAB2KB. Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 10.12.2018, às 09:43:18, em nome do vendedor, responsável pela consulta, Josinaldo Figueiredo da Costa Silva, **CONTINUA FICHA 002****

com resultado Negativo, conforme Código HASH: c689.f56f.4e51.c230.afce.a77e.d0d5.2aa5.8b6e.-78ba, nos termos do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Certidão Negativa de Distribuição Primeiro Grau, Ações e Execuções Cíveis e Criminais, (abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais), sob o nº 4186198, em nome do vendedor, no dia 07.12.2018, às 14:40h, válida por 30 dias, a contar da data de sua expedição, expedida pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Certidão Negativa de Distribuição Para Fins Gerais (Processos Originários Cíveis e Criminais), sob o nº 2853068, em nome do vendedor, emitida no dia 07.12.2018, às 15:31h, pelo Poder Judiciário - Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº. 01.027.-002.1110.007. **Selada em: 08.01.2019.** Emolumentos: R\$ 4.191,30. Eu, Helia Sandra Fernandes Silva, Oficial Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**R.04 M.22.883 Protocolo 108.754 Feito em: 23.09.2019. HIPOTECA:** Pela CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0000367742, emitida em 23.09.2.019, e registrada sob nº 28.618, fls. 028, do livro 3-AAY, neste RGI, o proprietário do (R.03 M.22.882) deu ao BANCO BRADESCO S.A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, no município de Osasco-SP, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros: O imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 594.000,00, para garantia da dívida no valor de R\$ 1.147.500,00, com vencimento em 30.08.2.021, acrescido do juros de 6,00% (a.a) e 0,487% a.m. IOF 0,380000% sobre o valor liberado, constituída por: ALEX PEREIRA, já qualificado nesta matrícula; e com as demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, objeto deste registro. Foram apresentados. Certidão Negativa de Débitos nº 20974/2019, emitida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, às 10:31:52 do dia 23.09.2.019, válida até 23.10.-2.019, Código de Controle: 7AE.18B.204.BDE. Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitido em 24.09.2019, às 16:50:49, pesquisa feita por, Elza Fernandes Barabosa, com resultado Negativo, conforme Código HASH: 87e7.9800.aed3.643e.cb11.aab2.5cee.4ce1.bfc3.129a, nos termos do Provimento CNJ nº. 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. Emolumentos: R\$ 72,10. **Selado em 24.09.2019 Selo Digital BHO-65954.** Eu, Helia Sandra Fernandes Silva, Oficial Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi, e assino afinal. 

**AV.05 M. 22.883 Protocolo 111.928 Feito em: 29/05/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 28/05/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Myrian Pavan Schenkel, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, conforme decisão datada de 28/05/2020, extraída dos Autos do **Processo Eletrônico Judicial nº 1002481-24.2020.8.11.0037 - de Execução de Título Extrajudicial**, tendo como parte Autora/Credora: **UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A - CNPJ/MF nº 02.974.733/000152;** parte Ré/Devedora: **INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - ( PEREIRA & PARRA PEREIRA LTDA - EPP) - CNPJ nº 10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA - CPF nº 814.261.43087,** tendo o valor da causa em, **R\$ 8.627.711,42 (Oito Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Onze Reais e Quarenta e Dois Centavos).** O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra. Emolumentos: R\$ 73,20. **Selado em 02/06/2020, selo de controle digital BKA 83071,** Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.06 M. 22.883 Protocolo 112.238 Feito em: 22/06/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 19/06/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristina Moreira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, conforme decisão datada de 19/06/2020, extraída dos Autos do **Processo Eletrônico Judicial nº 1003123-94.-2020.8.11.0037,** tendo como Polo Ativo: **ALDINO MATTE - CPF/MF nº 131.332.760-34;** e Polo

# Cartório do Registro de Imóveis

Livro Nº 2

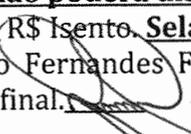
Registro Geral

Passivo: **ALEX PEREIRA - CPF nº 814.261.43087, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, e LOURDES IARA PICCOLI**. O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra. Feito o Arresto, foi nomeado fiel depositário do bem arrestado, o filho do autor o Sr. Anderson Matte - CPF nº 710.489.521-34, RGSJMT nº 11139870, residente na Fazenda Negrinho do Pastoreiro, Zona Rural, no município de Canarana-MT, que aceitou o encargo prometendo não abrir mão desse bem sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penalidades da lei. Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 23/06/2020, selo de controle digital BKX 69261**, Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *PF*

**AV.07 M. 22.883 Protocolo 112.241 Feito em: 22/06/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 19/06/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristina Moreira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, conforme decisão datada de 19/06/2020, extraída dos Autos do **Processo nº 1003122-12.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **HABIO PEREIRA MARCIANO - CPF/MF nº 577.311281-72**; e Polo Passivo: **ALEX PEREIRA - CPF nº 814.261.43087, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, e LOURDES IARA PICCOLI**. O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra. Feito o Arresto, foi nomeado fiel depositário do bem arrestado, o autor o Sr. Habio Pereira Marciano - CPF nº 577.311.281-72, residente no Loteamento Projeto Guarapu I, Zona Rural, no Município de Canarana-MT, que aceitou o encargo prometendo não abrir mão desse bem sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penalidades da lei. Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 23/06/2020, selo de controle digital BKX 69275**, Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *PF*

**AV.08 M. 22.883 Protocolo 112.252 Feito em: 22/06/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 10/06/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, em cumprimento da liminar deferida nos autos do **Processo nº 1006287-36.2020.8.11.0015**, tendo como Polo Ativo: **AGENOR VICENTE PELISSA - CPF nº 614.721.409-82, ELVIO FERNANDO PELISSA - CPF nº 017.303.879-42, GILMAR TAFFAREL - CPF nº 469.369.049-04, e JOAO REBELATTO - CPF nº 539.454.418-20**; e Polo Passivo: **INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, ALEX PEREIRA, CHICAGO CORRETORA DE CEREAIS LTDA, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, INDIANA FORCE IND E COMERCIO DE RAÇÕES E OLEOS VEGETAIS LTDA, LOURDES IARA PICCOLI, e INDIANA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, tendo o valor da causa em, **R\$ 6.142.899,99 (Seis Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**. O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, e não localizado o representante da empresa requerida, para que pudesse oferecer caução, e, por consequência ser nomeado fiel depositário do imóvel, na forma do disposto no inc. III do art. 840 do CPC, o Oficial de Justiça Fernando Moraes Carvalho, nomeou como fiel depositário do bem, o representante indicado pela parte autora o Sr. Gilberto Leal Silva Junior, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 698.795.321-04, RGSSPMT nº 11.353.163, com endereço à Rua dos Sabarás, nº 375, Jardim Paraíso, na cidade de Sinop-MT, **o qual aceitou o encargo, cientificando-se de que não poderá dispor do referido bem sem prévia autorização do juízo da causa**. Emolumentos: R\$ 73,20. **Selado em 24/06/2020, selo de controle digital BKX 69442**, Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *PF*

**AV.09 M. 22.883 Protocolo 112.280 Feito em: 24/06/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 08/06/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Daiane Vaz Carvalho Goulart, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Civil da Comarca de Sorriso-MT, em cumprimento da liminar de arresto deferida nos autos do **Processo nº 1002865-75.2020.8.11.0040**, tendo como Polo Ativo: **JOÃO SICHIERI JUNIOR - CPF nº 925.761.251-15**; e Polo Passivo: **PEREIRA & PARRA PEREIRA LTDA - EPP**, e **ALEX PEREIRA**, tendo o valor da causa em, **R\$ - CONTINUA FICHA 003**.

**4.728.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil Reais).** O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, e não localizado o representante da empresa requerida, para que pudesse oferecer caução, e, por consequência ser nomeado fiel depositário do imóvel, na forma do disposto no inc. III do art. 840 do CPC, o Oficial de Justiça Fernando Moraes Carvalho, desta comarca de Primavera do Leste-MT, nomeou como fiel depositário do bem, o representante indicado pela parte autora o Sr. João Sichieri Junior, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 925.761.251-15, com endereço na Fazenda Estância Dourada, Rodovia BR 163, Km 713, zona Rural, de Sorriso-MT, **o qual aceitou o encargo, cientificando-se de que não poderá dispor do referido bem sem prévia autorização do juízo da causa.** Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 25/06/2020, selo de controle digital BKX 69665.** Eu, Hermes Basílio Fernandes Ferreira, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.10 M.22.883 Protocolo: 112406 Feito em: 01/07/2.020. INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Através do Malote Digital n.º 81120205178764, datado de 26/06/2020, expedidos pela Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, Decisão datada de 19/06/2020, Proferida pela MMª Juíza de Direito Dra. Daiene Vaz Carvalho Goulart, e acompanhado do Ofício n.º 382/2020/MCS, datado de 26/06/2020; procedo esta averbação para constar que por solicitação da Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, a Existência da Ação, com referência ao Processo n.º **1002871-82.2020.8.11.0040**, espécie: Liminar, tendo como Parte Autora: ALEXANDRE NEIS, e Parte Ré: INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI (PEREIRA & PARRA LTDA - EPP), ALEX PEREIRA e THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, ambos qualificados nos autos em epigrafe, pelo mesmo ato foi decretada a **INDISPONIBILIDADE**, do imóvel objeto desta matrícula, sendo em garantia do débito no valor de **R\$ 3.546.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Reais)**. Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em: 02/07/2.020, Selo de controle digital. BKX 70143.** Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

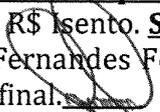
**AV.11 M.22.883 Protocolo: 112408 Feito em: 01/07/2.020. INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Através do Malote Digital n.º 81120205175668, datado de 25/06/2020, expedidos pela Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, Decisão, Proferida pela MMª Juíza de Direito Dra. Daiene Vaz Carvalho Goulart, e acompanhado do Ofício n.º 380/2020/MCS, datado de 25/06/2020; procedo esta averbação para constar que por solicitação da Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, a Existência da Ação, com referência ao Processo n.º **1002865-75.2020.8.11.0040**, espécie: Liminar, tendo como Parte Autora: JOÃO SICHIERI JUNIOR, e Parte Ré: INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI (PEREIRA & PARRA LTDA - EPP), ALEX PEREIRA e THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, ambos qualificados nos autos em epigrafe, pelo mesmo ato foi decretada a **INDISPONIBILIDADE**, do imóvel objeto desta matrícula, sendo em garantia do débito no valor de **R\$ 4.728.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil Reais)**. Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em: 02/07/2.020, Selo de controle digital. BKX 70204.** Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

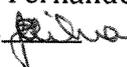
**AV.12 M. 22.883 Protocolo 112425 Feito em: 02/07/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 29/06/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristina Moreira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste-MT, acompanhado do Auto de Arresto e Depósito, datado de 02/07/2020, em cumprimento da liminar de arresto deferida nos autos do **Processo n.º 1002727-20.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **NATAN WEBER DOS SANTOS - CPF n.º 097.035.039-26**; e Polo Passivo: **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, ALEX PEREIRA, THASSI CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA e LOURDES IARA PICCOLI**, tendo o valor da causa em, **R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais)**. O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, nos termos da CNGCE art. 1956, § 4º. Fica cientificada a parte de que o bem se acha indisponível, conforme **AV.03, AV.10 e AV.11**. Além do que, o STJ no REsp nº 1.493.067 decidiu que "a indisponibilidade de bens não cria direito de preferência em relação aos demais credores e, também, porque a indisponibilidade somente é óbice à disposição do patrimônio pela vontade do devedor"; Feito o Arresto, foi nomeado fiel depositário do imóvel arrestado, o Oficial de Justiça Fábio da Costa Queiroz, desta comarca de Primavera do Leste-MT, nomeou como fiel depositário do bem, o autor o

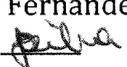
# Cartório do Registro de Imóveis

Livro Nº 2

Registro Geral

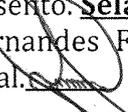
Sr. Natan Weber dos Santos, inscrito no CPF nº 097.035.039-26, com endereço na Fazenda Barra do Tigre, zona Rural, Gaúcha do Norte-MT, **o qual aceitou o encargo, cientificando-se de que não poderá dispor do referido bem sem prévia autorização do juízo da causa.** Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 03/07/2020, selo de controle digital BKX- 70324**, Eu, Hermes Basílio Fernandes Ferreira, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.13 M. 22.883 Protocolo 112.502 Feito em: 08/07/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 02/07/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Myrian Pavan Schenkel, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, em cumprimento da liminar deferida nos autos do **Processo nº 1002691-75.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **JOÃO ALFREDO VIECILI - CPF nº 243.749.380-87;** e Polo Passivo: **INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ nº 10.671.911/0001-02**, tendo o valor da causa em, **R\$ 1.658.256,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)**. O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, realizado nos termos da CNGCE art. 1956, § 4º. Fica cientificada a parte de que o bem se acha indisponível, conforme **AV.03, AV.10 e AV.11**. Além do que, o STJ no REsp nº 1.493.067 decidiu que "a indisponibilidade de bens não cria direito de preferência em relação aos demais credores e, também, porque a indisponibilidade somente é óbice à disposição do patrimônio pela vontade do devedor", após o ato, o Oficial de Justiça Nelson Luiz dos Santos, nomeou como fiel depositário do bem, a parte autora, o Sr. **João Alfredo Viecile**, que aceitou o encargo, mediante as advertências legais, para não se desfazer do bem, sob as penalidades da lei. Emolumentos: R\$ 73,20. **Selado em 09/07/2020, selo de controle digital BKX -70839**. Eu, Hélia Sandra Fernandes Silva, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.14 M. 22.883 Protocolo 112.524 Feito em: 09/07/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 30/06/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, em cumprimento da liminar deferida nos autos do **Processo nº 1002716-88.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **VALACIR VICENTE DE BONA - CPF nº 097.925.709-34;** e Polo Passivo: **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ nº 10.671.911/0001-90**, tendo o valor da causa em, **R\$ 39.901,17 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Um Reais e Dezessete Centavos)**. O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, realizado nos termos da CNGCE art. 1956, § 4º. Fica cientificada a parte de que o bem se acha indisponível, conforme **AV.10 e AV.11**. Além do que, o STJ no REsp nº 1.493.067 decidiu que "a indisponibilidade de bens não cria direito de preferência em relação aos demais credores e, também, porque a indisponibilidade somente é óbice à disposição do patrimônio pela vontade do devedor", após o ato, o Oficial de Justiça Fernando Moraes Carvalho, nomeou como fiel depositário do bem, o representante indicado pela parte autora, o Sr. **Valacir Vicente de Bona**, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº 097.925.709-34, RGSSPMT nº 137.726.114, com endereço, Fazenda Bonanza, Loteamento Garapu II a 30 Km de Canarana-MT, que aceitou o encargo, **cientificando-se de que não poderá dispor do referido bem sem prévia autorização do juízo da causa.** Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 10/07/2020, selo de controle digital BKX -70988**. Eu, Hélia Sandra Fernandes Silva, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.15 M. 22.883 Protocolo 112614, Feito em: 15/07/2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Promove-se a averbação através do Malote Digital código de rastreabilidade: 81120205217583, datado de 13/07/2020, remetido por Mariléia Capitânio Müller de Souza, da Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, acompanhado do Ofício nº 388/2020/MCS, datado de 13/07/2020, por determinação da Merentíssima Juíza de Direito, Dra. Daiene Vaz Carvalho Goulart, para constar a **indisponibilidade de bens**, do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do processo nº **1003171-44.2020.8.11.0040**, espécie: Liminar, valor da - **CONTINUA FICHA 004.**

causa R\$ 4.657.256,64 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), tendo como parte Autora: **CRISTHIANO MICHEL PRESSI e OUTROS**, e parte Ré: **INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI**, bem como, **fica constando a Existência da Ação dos Autos em epígrafe**. Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 17/07/2020, selo de controle digital BKX -72770**. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.16 M. 22.883 Protocolo 112.695 Feito em: 22/07/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 16/07/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Myrian Pavan Schenkel, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, em cumprimento da liminar deferida nos autos do **Processo nº 1002629-35.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **VALMIR PASQVALOTTI, e MARCELO EDUARDO PASQUALOTTI**; e Polo Passivo: **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI**, tendo o valor da causa em, **R\$ 220.425,68 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)**. O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, realizado nos termos da CNGCE art. 1956, § 4º. Fica cientificada a parte de que o bem se acha indisponível, conforme **AV.10, AV.11, e AV.15**. Além do que, o STJ no REsp nº 1.493.067 decidiu que "a indisponibilidade de bens não cria direito de preferência em relação aos demais credores e, também, porque a indisponibilidade somente é óbice à disposição do patrimônio pela vontade do devedor", após o ato, o Oficial de Justiça Fábio da Costa Queiroz, nomeou como fiel depositário do bem, o autor, **Marcelo Eduardo Pasqualotti**, portador do CPF nº 000.049.811-46, inscrito no RGSSPMT nº 14736438, com endereço, na Rua Barra do Garças, nº 1498, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Canarana-MT, que aceitou o encargo, **prometendo não abrir mão desse bem sem orde expressa do MM. Juiz do feito, sob penalidade da lei**. Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 22/07/2020, selo de controle digital BKX -73186**. Eu, Hermes Basílio Fernandes Ferreira, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.17 M. 22.883 Protocolo 113.168 Feito em: 24/08/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 17/08/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, em cumprimento a Decisão deferida nos autos do **Processo nº 1003314-42.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **RODRIGO PICCININI**; e Polo Passivo: **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ nº 10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA - CPF nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA - CPF nº 006.024.471-27; LOURDES IARA PICCOLI - CPF nº 355.789.200-04**. O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, realizado nos termos da CNGCE art. 1956, § 4º. Fica cientificada a parte de que o bem se acha indisponível, conforme **AV.10, AV.11, e AV.15**. Além do que, o STJ no REsp nº 1.493.067 decidiu que "a indisponibilidade de bens não cria direito de preferência em relação aos demais credores e, também, porque a indisponibilidade somente é óbice à disposição do patrimônio pela vontade do devedor". Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 26/08/2020, selo de controle digital BLP - 96318**. Eu, Sergio Cunha Filho, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

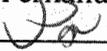
**AV.18, M. 22.883 Protocolo 113.168 Feito em: 24/08/2020. INDISPONIBILIDADE:** Promove-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está indisponível, por determinação contida ao r. mandado expedido em 17/08/2020, e Decisão de 22/06/2020, proferida pela Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, Dra. Patrícia Cristiane Moreira, nos autos do **Processo nº 1003314-42.2020.8.11.0037**, que determinou a indisponibilidade dos bens do proprietário **ALEX PEREIRA - CPF nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA - CPF nº 006.024.471-27; LOURDES IARA PI-**

# Cartório do Registro de Imóveis

Livro Nº 2

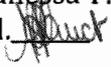
Registro Geral

**CCOLI - CPF nº 355.789.200-04 e OUTROS**, tendo como polo ativo **RODRIGO PICCININI**, realizado nos termos da CNGCE art. 1956, § 4º. Fica cientificada a parte de que o bem já se acha indisponível, conforme **AV.10, AV.11, e AV.15**. Além do que, o STJ no REsp nº 1.493.067 decidiu que "a indisponibilidade de bens não cria direito de preferência em relação aos demais credores e, também, porque a indisponibilidade somente é óbice à disposição do patrimônio pela vontade do devedor". Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 01/09/2020, selo de controle digital BLP - 96863**. Eu, Sergio Cunha Filho, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

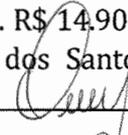
**AV.19 M.22.883 Protocolo 113.235 Feito em: 26.08.2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Pelo Documento Eletrônico CNIB nº 202008.2613.01291022-IA-409 de 26.08.2020, Expedido Eletronicamente, Apresentante: STJ - Superior Tribunal de Justiça, 3E Vara de Primavera do Leste-MT, referente ao **Processo n.10038549020208110037, Relatório de Indisponibilidade: ALEX PEREIRA - CPF nº 814.261.430-87; foi determinado a indisponibilidade de bens do imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos: Isento. Selada em 02.09.2020. Selo de controle digital BLP 97039** Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.20 M. 22.883 Protocolo 113.425 Feito em: 09/09/2020. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 28/08/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, em cumprimento a Decisão deferida nos autos do **Processo nº 1002682-16.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **FABIANO DALL ASTA**; e Polo Passivo: **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ nº 10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA - CPF nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA - CPF nº 006.024.471-27**. O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, realizado nos termos da CNGCE art. 1956, § 4º. Fica cientificada a parte de que o bem se acha indisponível, conforme **AV.10, AV.11, AV.15, AV.18 e AV.19**. Além do que, o STJ no REsp nº 1.493.067 decidiu que "a indisponibilidade de bens não cria direito de preferência em relação aos demais credores e, também, porque a indisponibilidade somente é óbice à disposição do patrimônio pela vontade do devedor". O Oficial de Justiça Fábio da Costa Queiroz, nomeou como fiel depositário do bem arrestado, o autor, **Fabiano Dall Asta**, portador do CPF nº 963.604.290-04, inscrito no RGSSPMT nº 4070932076, com endereço, Avenida Goiás, 227, Centro, na cidade de Canarana-MT, que aceitou o encargo, **prometendo não abrir mão desse bem sem orde expressa do MM. Juiz do feito, sob penalidade da lei**. Emolumentos: R\$ 73,20. **Selado em 09/09/2020, selo de controle digital BLP -97466**. Eu, Sergio Cunha Filho, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.21, M. 22.883 Protocolo 114.101 Feito em: 21/10/2020. ARRESTO:** Através do Pedido nº. 195752, datado de 06/10/2020, via Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI, e em cumprimento ao r. mandado expedido em 01/10/2020, de ordem da Exma. Sra. Dra. Patrícia Cristiane Moreira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, em cumprimento a Decisão deferida nos autos do **Processo nº 1002611-14.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **ERLEI SIPPERT**; e Polo Passivo: **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ nº 10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA - CPF nº 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA - CPF nº 006.024.471-27**, tendo o valor da causa R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um reais). O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, realizado nos termos da CNGCE art. 1956, § 4º. Fica cientificada a parte de que o bem se acha indisponível, conforme **AV.10, AV.11, AV.15, AV.18 e AV.19**. Além do que, o STJ no REsp nº 1.493.067 decidiu que "a indisponibilidade de bens não cria direito de preferência em relação aos demais credores e, também, porque a indisponibilidade somente é óbice - **CONTINUA FICHA 005**.

à disposição do patrimônio pela vontade do devedor". O Oficial de Justiça Celso Romero Farias Pinto, nomeou como fiel depositário do bem arrestado, o autor, **Erlei Sippert**, portador do CPF nº 247.814.440-91, com endereço, Avenida Santa Catarina, 608, Centro, na cidade de Canarana-MT, que aceitou o encargo, **prometendo não abrir mão desse bem sem orde expressa do MM. Juiz do feito, sob penalidade da lei.** Emolumentos: R\$ 73,20. **Selado em 05/11/2020, selo de controle digital BMF-22630.** Eu, Adrienne Fanessa F.F. Lauck, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.22, M. 22.883 Protocolo 116.636 Feito em: 12/04/2021. ARRESTO:** Em cumprimento ao r. mandado expedido em 09/03/2021, de ordem da Exma. Dra. Myrian Pavan Schenkel, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 3ª Vara Civil desta Comarca de Primavera do Leste -MT, em cumprimento a Decisão deferida nos autos do **Processo nº 1006371-68.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **PEDRO JOSE LEHNEN - CPF n. 157.593.500-72;** e Polo Passivo: **INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI e Outros.** O imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO**, nos autos supra, realizado nos termos da CNGCE art. 1956, § 4º. Fica cientificada a parte de que o bem se acha indisponível, conforme **AV.10, AV.11, AV.15, AV.18 e AV.19.** Além do que, o STJ no REsp nº 1.493.067 decidiu que "a indisponibilidade de bens não cria direito de preferência em relação aos demais credores e, também, porque a indisponibilidade somente é óbice à disposição do patrimônio pela vontade do devedor". após o ato, o Oficial de Justiça Fernando Moraes Carvalho, nomeou como fiel depositário do bem, o autor, Sr. **Pedro Jose Lehen**, portador do CPF nº 157.593.500-72, e Carteira Nacional de Habilitação nº. 00061618731, expedida pelo DETRAN/MT, com endereço, à Rua Recife, nº. 1344, Qd. 24, Lt. 07, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, que aceitou o encargo, **cientificando-se de que não poderá dispor do referido bem sem prévia autorização do juízo da causa.** Emolumentos: R\$ Isento. **Selado em 12/04/2021, selo de controle digital BOG-29396.** Eu, Sergio Cunha Filho, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**AV.23 M.22.883 Protocolo 118.855 Feito em: 17.08.2021.PREMONITÓRIA:** Pelo requerimento via CEI/MT Pedido; 437456, datado de 13.08.2021, apresentado Milton Paulo Cella, CPF: 550.161.629-72, podendo ser localizado a Av: Blumenau, 3474, Bom Jesus, cidade de Sorriso-MT, neste ato representado por sua Procuradora: Jessica Taisa Bervanger, OAB-MT 26.479, - em cumprimento a Certidão assinada pelo Gestor Judiciário Esio Martins de Freitas Matrícula 22311, assinado em 06.08.2021, da Secretaria da 2ª Vara Cível de Primavera do Leste-MT, Processo sob o nº **1002819-95.2020.811.0037**, Espécie: Ação de Execução por Quantia Certa, em que figuram como parte Exequente: **MILTON PAULO CELLA, CPF: 550.161.629-72,** e como parte Executado: **INDIANA AGRI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI, CNPJ:10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA, CPF: 814.261.430-87, e THASSIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, CPF: 006.024.471-27,** para fins de **AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO** na matrícula do imóvel, com fulcro Art. 828-CPC, em que o valor da causa é de R\$ **3.092.472,00.** Emolumentos. R\$ 14,90. **Selado em 18.08.2021, selo de controle digital BPK.91544.** Eu, Edenilce Moreira dos Santos, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

**R.24 M. 22.883 Protocolo 120.225 Feito em:27.10.2021. ARRESTO:** Em cumprimento a r. Decisão expedido em 08.02.2021, de ordem do Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Patricia Cristiane Moreira, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca e Cidade, Junto ao Mandado de Arresto e Citação, assinado Digitalmente pelo Gestora Judiciário, Ines Schuster, em cumprimento ao Auto de arresto e depósito assinado digitalmente pelo Oficial de Justiça Fabio da Costa Queiroz, deferida do **Processo PIE nº 1008177-41.2020.8.11.0037**, tendo como Polo Ativo: **BRUNO TOMAZ FERREIRA-ME, CNPJ: 13.324.895/0001-61;** e Polo Passivo: **ALEX PEREIRA, CPF: 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, CPF: 006.024.471-27, LOURDES IARA PICCOLI, CPF:**



Cartório do Registro de Imóveis  
Primavera do Leste-MT, 07 de Fevereiro de 2.024.

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula  
22.883

Ficha  
06

CNM  
065417.2.0022883-86

- **CNPJ: 10.671.911/0001-02; foi determinada a indisponibilidade de bens do imóvel objeto desta matrícula. Selado em 15.12.2024. Selo de Controle Digital: CAI-57922.** Emolumentos: Isento. Eu, Antonio F. de Oliveira Neto, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

**R.28, M. 22.883, Protocolo: 137.045, Feito em: 28.05.2024: PENHORA - Pelo OFÍCIO ELETRÔNICO - PENHORA ONLINE - PROTOCOLO: PH000517393, data da solicitação: 28/05/2024,** nos termos do Artigo 837 do CPC, solicitado por **HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA BRAGA,** advogado OAB/SP nº 473.358, e-mail: Henrique.braga@sobadv.com.br, acompanhado da **CERTIDÃO DE PENHORA**, expedida pela Instituição: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP, Escrivão/Diretor: ANTONIO GABRIEL SOARES DA CONCEIÇÃO, nome do solicitante: IGOR CÁLDEIRA DE ALMEIDA. Foro Central. Vara: 2 OFICIO CIVEL, da cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, promove-se o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, em cumprimento à decisão proferida nos Autos de **Execução Civil - Processo nº 1042798-52.2020.8.26.0100**, em que é Exequente: **BANCO SAFRA S.A - CNPJ nº 58.160.789/0001-28**, e Executado: **CHS AGRONEGOCIO-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 05.492.968/0008-72; INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA, CNPJ nº 10.671.911/0001-02; ALEX PEREIRA, CPF nº 814.261.430-87**, tendo o valor da dívida de R\$ 1.275.455,89 (Hum milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), do qual foi nomeado Depositário o proprietário/executado: **Alex Pereira. O DEPOSITÁRIO não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização daquele Juízo.** Foi realizada por Elza Fernandes Barbos a consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Dados Pesquisados: CHS AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 05.492.968/0008-72 Data e hora da pesquisa: 05/06/2024, às 15:39:18 Código Hash: 643d.b1fd.b6a6.13fe.81fd.cfad.4111.cb63.2894.9ef7, com resultado NEGATIVO. Dados Pesquisados: INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA (INDIANAGRI) - CNPJ: 10.671.911/0001-02 Data e hora da pesquisa: 05/06/2024, às 15:40:54 Código Hash: b4e9.736d.7d82.ad4d.543b.a713.2a0a.b34e.c666.c458, com resultado POSITIVO, Dados Pesquisados: ALEX PEREIRA - CPF: 814.261.430-87 Data e hora da pesquisa: 05/06/2024, às 15:41:50 Código Hash: 285a.755d.5dbd.825c.07ce.b108.b96a.a282.9969.ae7c, com resultado POSITIVO, com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014. Emolumentos: R\$ 124,00. Cód. Ato(s): 8, 54. **Selado em 05.06.2024. Selo de controle digital: CDO-12955.** Eu, Hellen Sandra Fernandes Silva, Oficial Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

**AV.29 M.22.883 Protocolo: 138973 Feito em: 09.08.2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Pelo Documento Eletrônico CNIB nº 202408.0813.03499983-IA-310, expedido Eletronicamente em 08.08.2024, Apresentante: TJ-MT, 3ª VARA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, referente ao **Processo nº 10052636720218110037**, Relatório de Indisponibilidade: **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA (INDIANAGRI) - CNPJ: 10.671.911/0001-02; ALEX PEREIRA - CPF: 814.261.430-87; foi determinada a indisponibilidade de bens do imóvel objeto desta matrícula. Selada em 13.08.2024. Selo de Controle Digital: CDO-24394.** Emolumentos: Isento. Eu, Antonio F. de Oliveira Neto, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

**R.30, M. 22.883, Protocolo: 139.277, Feito em: 23.08.2024: PENHORA - Pelo OFÍCIO ELETRÔNICO - e-PROTOCOLO - PROTOCOLO: AC004207547, data da remessa de 21/08/2024, às**

# Cartório do Registro de Imóveis

Livro Nº 2

Registro Geral

**11:51:45hs**, solicitado por **MARLI T. OLIVEIRA - ADVOCACIA**, e-mail: thiago@marliadvocacia.com.br.com, acompanhado do Requerimento emitido em Primavera do Leste-MT, em 21 de agosto de 2024, firmado pelo **BANCO BRADESCO**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, acompanhado do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**, datado de 13.06.2024, expedido por determinação da MMª Juíza de Direito Dra. **Myrian Pavan Schenkel**, e **AUTO DE PENHORA**, datado de 19/08/2024, pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca de Primavera do Leste-MT, promove-se o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, no cumprimento do mandado expedido nos Autos do Processo: nº **1000024-48.2022.8.11.0037**, tipo de Ação: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (CÉDULA HIPOTECÁRIA)**, em que é **Polo Ativo: BANCO BRADESCO S.A.** e **Polo Passivo: ALEX PEREIRA**, tendo o valor da causa de **R\$ 1.391.002,69 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Um Mil, Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, e avaliado pelo Oficial de Justiça Williange A. H. Rohden, através de Avaliação Indireta, por **R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos Mil Reais)**. Emolumentos: R\$ 124,00. Cód. Atos: 8, 54. **Selo de Controle Digital: CDO - 28897. Selado em 17.09.2024**. Eu, Antônio Francisco de Oliveira Neto, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

**AV.31 M.22.883 Protocolo: 143153 Feito em: 21.02.2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Pelo Documento Eletrônico CNIB nº 202502.2013.03853811-IA-956, expedido Eletronicamente em 21.02.2025, Apresentante: **TJ-MT, 2ª VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, referente ao Processo nº 1003708-49.2020.8.11.0037**, Relatório de Indisponibilidade: **ALEX PEREIRA - CPF: 814.261.430-87; foi determinada a indisponibilidade de bens do imóvel objeto desta matrícula. Selada em 27.02.2025 Selo de Controle Digital: CGM-67098**. Emolumentos: Isento. Eu, Antonio F. de Oliveira Neto, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

**AV.32 M.22.883 Protocolo: 143789 Feito em: 17.03.2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Pelo Documento Eletrônico CNIB nº 202503.1712.03793534-IA-617, expedido eletronicamente em 17.03.2025, Apresentante: **TJ-MT, 3ª VARA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, referente ao Processo nº 10037084920208110037**, Relatório de Indisponibilidade: **ALEX PEREIRA - CPF: 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA - 006.024.471-27, LOURDES IARA PICCOLI - 355.789.200-04; foi determinada a indisponibilidade de bens do imóvel objeto desta matrícula. Selado em 17.03.2025 Selo de Controle Digital: CGM-69879**. Emolumentos: Isento. Eu, Antonio F de Oliveira Neto, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

**AV.33, M. 22.883, Protocolo: 145.593, Feito em: 13.06.2025: AVERBAÇÃO DE PENHORA -** Com fulcro no art. 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, e consoante TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA, expedido por determinação do MMª Juiz(a) de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Primavera do Leste-MT, assinado eletronicamente por Elizandra Brock de Campos, em 11 de Junho de 2025, extraído dos autos do Processo nº **1002150-42.2020.8.11.0037**, espécie: Compra e Venda, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca de Primavera do Leste-MT, recebido via Ofício Eletrônico-e-Protocolo - Protocolo: **AC009008719, data da remessa 11/06/2025**, em que figuram como Exequente: **HABIO PEREIRA MARCIANO - CPF nº 577.311.281-72**, e como Executado: **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ nº 10.671.911/0007-90; INDIANA AGRI COMERCIO E EX- CONTINUA FICHA 007.**

Cartório do Registro de Imóveis  
Primavera do Leste-MT, 13 de Junho de 2025.

Livro Nº 2

Registro Geral

Matricula

Ficha

CNM

22.883

007

065417.2.0022883-86

**PORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ nº 10.671.911/0001-02**, documentos que ficam arquivados eletronicamente nesta Serventia, **AVERBA-SE a CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA** que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, em garantia do débito no valor de R\$ 202.427,37 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), ficando nomeado como **fiel depositário(a) a Executado Indiana Agri Comercio e Exportação de Cereais Eireli, já qualificado**. Emolumentos: R\$ 130,00. **Selado em 08.07.2025. Selo de Controle Digital: CGM: 87749**. Primavera do Leste-MT, oito de Julho de dois mil e vinte e cinco. Eu, Hellen Sandra F. Silva, Oficial Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi, e assino afinal.

**AV.34 M. 22.883 Protocolo: 146151 Feito em: 14.07.2025. AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO PREMONITÓRIA:** Através do Ofício Eletrônico -e-Protocolo: Protocolo: **AC010340067, data da remessa 09/07/2025**. Com fulcro no art. 828 do Código de Processo Civil, e nos termos do Requerimento firmado na cidade de Campo Grande -MS, aos 09 de julho de 2025, pela parte interessada **Banco Bradesco S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, estando representado por seu advogado Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, inscrito na OAB/MS sob o número 5.871, com endereço XV de Novembro, nº 2029, na cidade de Campo Grande-MS, nos termos da Procuração Pública lavrada às página 203/213, do livro nº 1460, do 2º Tabelião de Notas da cidade e Comarca de Osasco-SP, acompanhado da Certidão para fins do artigo 828 do Código de Processo Civil, pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca de Primavera do Leste-MT, documentos que ficam arquivados digitalmente nesta Serventia, **AVERBA-SE NA PRESENTE, MATRÍCULA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) - Processo nº 1000438-80.2021.8.11.0037, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca de Primavera do Leste-MT, onde figura como partes EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, e EXECUTADO: INDIANA AGRICOMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ nº 10.671.911/0001-02, ALEX PEREIRA - CPF nº 814.261.430-87**, cujo o valo da causa corresponde ao montante de R\$ 3.343.342,13 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos), sendo referida ação recebida pelo Juízo na data de 12 de março de 2021. Emolumentos: R\$ 50,50. **Selado em 06/08/2025 - Selo de Controle Digital: CJD: 55322**. Eu, Hellen Sandra F. Silva, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

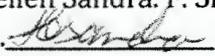
**AV.35 M.22.883 Protocolo: 146332 Feito em: 23.07.2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Pelo Documento Eletrônico **CNIB nº 202507.2217.04146178-IA-245**, apresentado por **COMITÊ GESTOR DO SISTEMA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, 3ª VARA DE PRIMAVERA DO LESTE**, referente ao Processo nº 1002746-26.2020.8.11.0037, Relatório de Indisponibilidade: **ALEX PEREIRA - CPF: 814.261.430-87, THASSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA - 006.024.471-27, INDIANA AGRICOMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA - CNPJ 10.671.911/0001-02; foi determinada a indisponibilidade de bens do imóvel objeto desta matrícula. Selado em 18.08.2025. Selo de Controle Digital: CJD-56862**. Emolumentos: Isento. Eu, Hellen S. Fernandes Silva, Oficial Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

**AV.36 M. 22.883 Protocolo: 146391 Feito em: 28.07.2025. AVERBAÇÃO DE PENHORA:** Com fulcro no art. 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, e consoante determinação judicial contida no TERMO DE PENHORA, expedido aos 17 de julho de 2025, assinado eletronicamente por Katiuscia

# Cartório do Registro de Imóveis

Livro Nº 2

Registro Geral

Sandra Ramos Silva, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença - Processo - PJE nº **1002140-95.2020.8.11.0037**, em trâmite na 3ª Vara Cível desta Comarca de Primavera do Leste-MT, recebido eletronicamente através do Ofício Eletrônico e-Protocolo - Protocolo: **AC010683309**, data da remessa 22.07.2025, às 09:55:25h, em que figuram como AUTOR: RECONVINTE: **SERGIO LISA DE FIGUEIREDO - CPF nº 282.138.218-90**; e RÉU: EXECUTADO: **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ nº 10.671.911/0007-90**, documentos que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE a PENHORA** que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, cujo o valor da execução corresponde ao montante atualizado de **R\$ 139.726,53 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, ficando nomeado como **fiel depositário Indiana Agri Comercio e Exportacao de Cereais Eireli, já qualificada**. Emolumentos: R\$ 130,00. **Selado em 22.08.2025. Selo de Controle Digital: CJD: 57901**. Primavera do Leste-MT, vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e cinco. Eu, Hellen Sandra. F. Silva, Oficial Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi, e assino afinal. 



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste  
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro- F.: (66) 3498-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **22883**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 27 de agosto de 2025, emitido por **SAMUEL. qi8vcyt0kd**

Este documento foi assinado digitalmente por  
**ELZA FERNANDES BARBOSA**  
OFICIAL DE REGISTRO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Código do Cartório: 139  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s): 176, 177  
CJD 58599 - R\$ 65,00 - 236948  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 754 do provimento Nº 42/2020 - CGJ/MT.



## ASSINADOR DIGITAL

Assinado digitalmente por:

**ELZA FERNANDES BARBOSA:10927670100**

**10927670100**

**50E85BCC4A41AA037347241F41EFE39E6AFC36A9**

**27/08/2025 09:20**

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<https://assinaturadigital.iti.gov.br>